



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 7/2025 - GAB/REI/IFPI, de 20 de janeiro de 2025.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de servidores(as) interessados(as) em submeter propostas de Projetos Político-pedagógicos (PPCs) de cursos de Pós-Graduação lato sensu, para serem ofertados à comunidade de forma regular e gratuita, de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA 84/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 3 de novembro de 2021.

1. DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de pós-graduação lato sensu tem como finalidade oportunizar, por meio de edital, a criação, organização e gestão dos cursos de pós-graduação lato sensu no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) e aplica-se a todos os campi, conforme resolução normativa 84/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 03 de novembro de 2021, em anexo.

1.2 Os cursos de pós-graduação lato sensu têm por objetivo:

- a) desenvolver atividades aplicadas na pesquisa, extensão e no ensino, visando à preparação e especialização de profissionais com formação em nível superior para as atividades acadêmicas em distintas áreas do conhecimento, especialmente nas interdisciplinares;
- b) desenvolver atividades aplicadas na pesquisa, extensão e no ensino, visando à preparação e especialização de profissionais com formação em nível superior para as atividades acadêmicas em distintas áreas do conhecimento, especialmente nas interdisciplinares;
- c) incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de promover a capacitação através de submissão de projetos;
- d) incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios campi, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
- e) estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional;
- f) adequar os cursos de pós-graduação lato sensu aos arranjos produtivos locais, visando à melhoria técnica dos profissionais das diversas regiões do estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A PROPI informa que todas as fases (inscrição, pré-seleção, seleção e divulgação dos PPCs de cursos de Pós-Graduação lato sensu aprovados no presente edital serão realizadas de forma eletrônica, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no Módulo Pesquisa.

2.2 Os cursos de especialização terão carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em, no mínimo, seis meses de aula.

2.3 Os cursos poderão ser ofertados de forma presencial ou a distância (EAD).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os cursos em formato presencial e EAD institucional serão mantidos com recursos específicos, provenientes do Orçamento Fiscal do IFPI, fazendo parte da grade curricular institucional e sendo desenvolvidos no período letivo regular.

3.2 Os componentes curriculares dos cursos presenciais e EAD institucional não serão remunerados e deverão ser computados na carga horária do(a) professor(a) ministrante das disciplinas.

3.3 Não haverá quaisquer tipos de pagamento de bolsa, pró-labore ou similares para professores(as) que atuarão nos cursos de pós-graduação lato sensu, mesmo que sejam docentes oriundos de outras instituições.

3.4 No caso de pós-graduação lato sensu EAD, via UAB, não será contabilizado carga horária no PSAD do servidor, pois ele recebe bolsa nesse formato de ensino.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS(AS) PARTICIPANTES

4.1 Cada PPC de curso de Pós-Graduação lato sensu deverá, obrigatoriamente, ser submetido por servidor(a), com lotação no campus no qual o curso será ofertado e contar com a anuência da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e da Direção-Geral.

4.2 O(A) coordenador(a) de projeto de curso de pós-graduação lato sensu deverá:

I. ser servidor(a) efetivo(a) do IFPI;

II. possuir diploma de Mestrado ou Doutorado, emitido por programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III. não estar afastado(a) ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo;

IV. estar com Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

4.3 Servidor(a), na condição de coordenador(a) do projeto, poderá acumular a função de professor, caso seja necessário.

5. DA PROPOSIÇÃO DOS CURSOS

5.1 Para sua aprovação, os PPCs dos cursos de Pós-Graduação lato sensu deverão atender à legislação vigente em âmbito Federal, às exigências estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral do IFPI, no Regimento de Pós-Graduação lato sensu e às exigências constantes no presente edital.

5.2 Nos PPCs referidos no item 5.1, deverão constar:

I. identificação do Projeto: nome do curso, grande área e área do conhecimento, categoria, local de realização, natureza, unidade responsável e nome, titulação, bem como contato

do(a) coordenador(a);

II. composição do colegiado do curso no qual devem constar, obrigatoriamente, os nomes do(a) coordenador(a) e de 04 (quatro) outros docentes ligados ao curso;

III. nome do(a) vice-coordenador(a) do curso que poderá ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo;

IV. caracterização do curso: período de realização (início e fim), carga horária, tipo (para a docência e não-docência), modalidade, número de vagas e sua distribuição, incluindo as cotas institucionais estabelecidas pelo CONSUP (a política de ações afirmativas para negros, pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência – PCD, nos cursos de Pós- Graduação do Instituto Federal do Piauí – IFPI, conforme resolução normativa 01/2020 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 05 de dezembro de 2020, em anexo), público-alvo;

V. justificativa, em que conste:

a) importância do curso para o público-alvo;

b) quantitativo docente institucional;

c) demanda do mercado de trabalho relativo ao curso;

d) objetivo geral e objetivos específicos;

e) tempo de duração (em meses);

f) público alvo;

g) modalidade;

h) sistema de acesso / processo seletivo;

i) valor da taxa de inscrição do processo seletivo;

j) número de vagas para ampla concorrência;

k) número de vagas para cotas;

l) previsão de início;

m) previsão de término;

n) metodologia de funcionamento;

o) sistema de avaliação / requisitos para concessão dos certificados;

p) aproveitamento de estudos;

q) trabalho final;

r) disciplinas / CH / docente / titulação / regime de trabalho / campus / nº de orientandos;

s) disciplinas, ementas e bibliografia;

t) controle e organização;

u) estruturas físicas existentes no campus necessárias ao funcionamento do curso;

v) estruturas físicas não existentes no campus necessárias ao funcionamento do curso;

x) recursos materiais;

y) diárias para docentes de outros campi do IFPI; e

z) resumo / link dos currículos Lattes dos docentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 O PPC deverá ser submetido por servidor(a), com lotação no campus no qual o curso será ofertado e contar com a anuência da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Direção-Geral.

6.2 Poderão participar do processo de seleção todos os campi que possuam autorização de funcionamento para o ano em exercício.

6.3 Para concorrer à seleção, o(a) servidor(a) deverá submeter um PPC de curso de Pós-Graduação lato sensu por meio do Sistema SUAP, módulo pesquisa, no site <https://suap.ifpi.edu.br/>.

6.4 Inscrições com documentação incompleta e/ou cujo proponente não atenda às exigências do presente edital, serão indeferidas já na fase de pré-seleção.

6.5 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

I. PPC de curso de pós-graduação lato sensu (de acordo com o exigido neste edital);

II. Currículo lattes do(a) coordenador(a); e

III. Carta de anuência da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e da Direção-Geral do campus no qual o curso será ofertado – conforme anexo I.

6.6 Recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que o IFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de imprevistos alheios à Instituição e/ou eventuais problemas técnicos não diagnosticados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do IFPI.

6.7 Não será permitida a juntada de documentos após o prazo final de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas por comitês institucionais formados por servidores(as) do IFPI e/ou avaliadores(as) ad hoc designados(as) pela PROPI.

7.2 O processo de seleção das propostas será realizado observando a Análise do PPC do curso de Pós-graduação lato sensu.

7.3 Para análise dos PPCs, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) Viabilidade de execução da proposta;

b) Adequação aos arranjos produtivos locais;

c) Alcance social na região onde está localizado o campus.

7.4 A PROPI, se necessário, se reserva o direito de solicitar informações ou adequação do PPC.

7.5 Caberá à PROPI, após análise e resultado, formalizar processo, junto ao Conselho Superior do IFPI, solicitando criação e autorização de funcionamento para os cursos de pós-graduação aprovados no presente edital.

8. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, realizada por

Coordenador(a)/orientador(a) e/ou aluno(a)/orientando(a), deverão ser feitas referências ao Programa de Pós-Graduação ao qual estão vinculados dentro do IFPI.

8.2 Caso os resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos em qualquer um dos cursos de Pós-Graduação lato sensu aprovados por meio deste edital venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativa específica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí que é a instituição financiadora dos cursos.

8.3 Ao divulgar, em mídias sociais ou imprensa, conteúdos provenientes de resultados de projetos e TCC (vídeo, foto ou texto) o(a) interessado(a) deverá fazer referência ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 ATIVIDADES - DATA - HORÁRIO - LIMITE

Lançamento do edital/Início das inscrições 27/01/2025 18:00h

Fim das inscrições 30/12/2025 18:00h

Início da pré-seleção 28/01/2025 08:00h

Início da seleção 28/01/2025 08:01h

9.2 O(a) proponente deverá acompanhar, via SUAP, o trâmite, a avaliação e a seleção do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução das propostas contempladas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos de cursos de pós-graduação lato sensu.

10.2 A Propriedade Intelectual gerada em decorrência da execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos em qualquer um dos cursos de pós-graduação lato sensu aprovados por meio deste edital serão de titularidade do IFPI.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI.

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA E SILVA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Reitora Substituta do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI-IFPI**, em 20/01/2025 11:10:03.
- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 20/01/2025 12:57:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324185

Código de Autenticação: 01a5c3ec31

